



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 388/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre alteração no Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:**

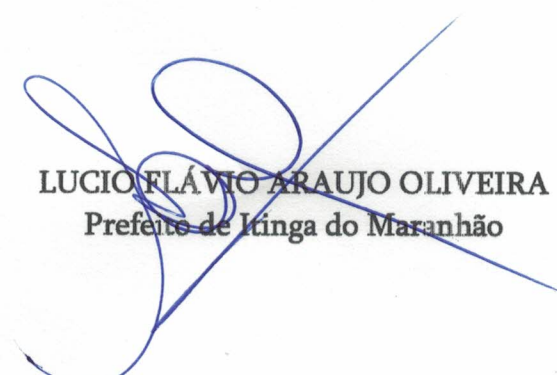
Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 099/2009 que institui o Dia do Evangélico no Município de Itinga do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o 3º sábado do mês de Agosto, como “Dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado, anualmente.”

“Art. 4º - Cabe as Igrejas adotarem o 3º sábado do mês de Agosto adicionando em seus calendários de comemorações e festividades, afim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 15 de março de 2021.

  
**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão